ORIGINAL ANEXO AO
PROC N.º 66/98
EM 22/5/98

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os moradores da Vila Valença, na sua grande maioria fiéis da Igreja Nossa Senhora das Graças, situada na Praça de mesmo nome, vieram procurar-nos para solicitar que nas ruas que circundam aquele logradouro seja terminantemente proibido o estacionamento de caminhões.

Essa solicitação tem a finalidade de evitar que alguns viciados e marginais fiquem escondidos, como acontece todos os dias, praticando delitos e assediando as pessoas que por lá transitam. Além dos problemas de segurança, os moradores alegam que o estacionamento de caminhões ao redor daquela Igreja tem dificultado a saída e a entrada de carros dos moradores das residências circunvizinhas, principalmente devido ao estreitamento das vias públicas situadas naquele trecho.

Em face do exposto,

Submetemos à consideração do Egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI N.º 39/98 - DOCUMENTO N.º 1055 /98

Proíbe estacionamento de caminhões nas vias públicas que circundam a Igreja Nossa Senhora das Graças, na Vila Valença.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões nas vias públicas que circundam a Igreja Nossa Senhora das Graças, na Vila Valença.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas de sinalização visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

Em 21 de maio de 1998.

PAULO LACERDA

tec 0183/SV - er

ARQUIVADO EM 23/6/98

A.A. do Arquivo em substituição